



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Secretaria-Geral do Tribunal Pleno

TC
Fls. _____
Rub. _____

PROCESSO Nº 19.146-9/2007
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ASSUNTO RESULTADO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS
RELATOR CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
SESSÃO ORDINÁRIA 11-12-2007

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 49/2007

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 48 e 78, inciso IV da Resolução nº 14,
de 02/10/2007,

Considerando a meta estabelecida no planejamento estratégico do
Tribunal de Contas de garantir o controle externo sobre os resultados de políticas públicas em
100% dos jurisdicionados até 2011,

Considerando que a meta para o exercício de 2007 consiste em avaliar
os resultados de políticas públicas em 30% dos jurisdicionados,

Considerando, ainda, a necessidade de dar ciência aos respectivos
gestores dos relatórios técnicos de avaliação de resultados de políticas públicas educacionais e das
recomendações neles contidas,

Considerando, por fim, que o intuito da avaliação é estimular esforços
na obtenção de resultados efetivos junto à sociedade e contribuir para o aperfeiçoamento da
gestão,

DECIDE:

I - Tomar conhecimento dos relatórios técnicos de avaliação de
resultados das políticas públicas educacionais do município de Jangada;

II - Oficiar ao prefeito municipal, senhor Benedito Paulo de Campos,
dando-lhe ciência do referido relatório e das recomendações nele contidas.

Participaram da deliberação os senhores conselheiros ARY LEITE DE
CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR
SOARES .

Presente o membro do Ministério Público, o senhor procurador de
Justiça JOSÉ EDUARDO FARIA .

Publique-se.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Secretaria-Geral do Tribunal Pleno

TC
Fls. _____
Rub. _____

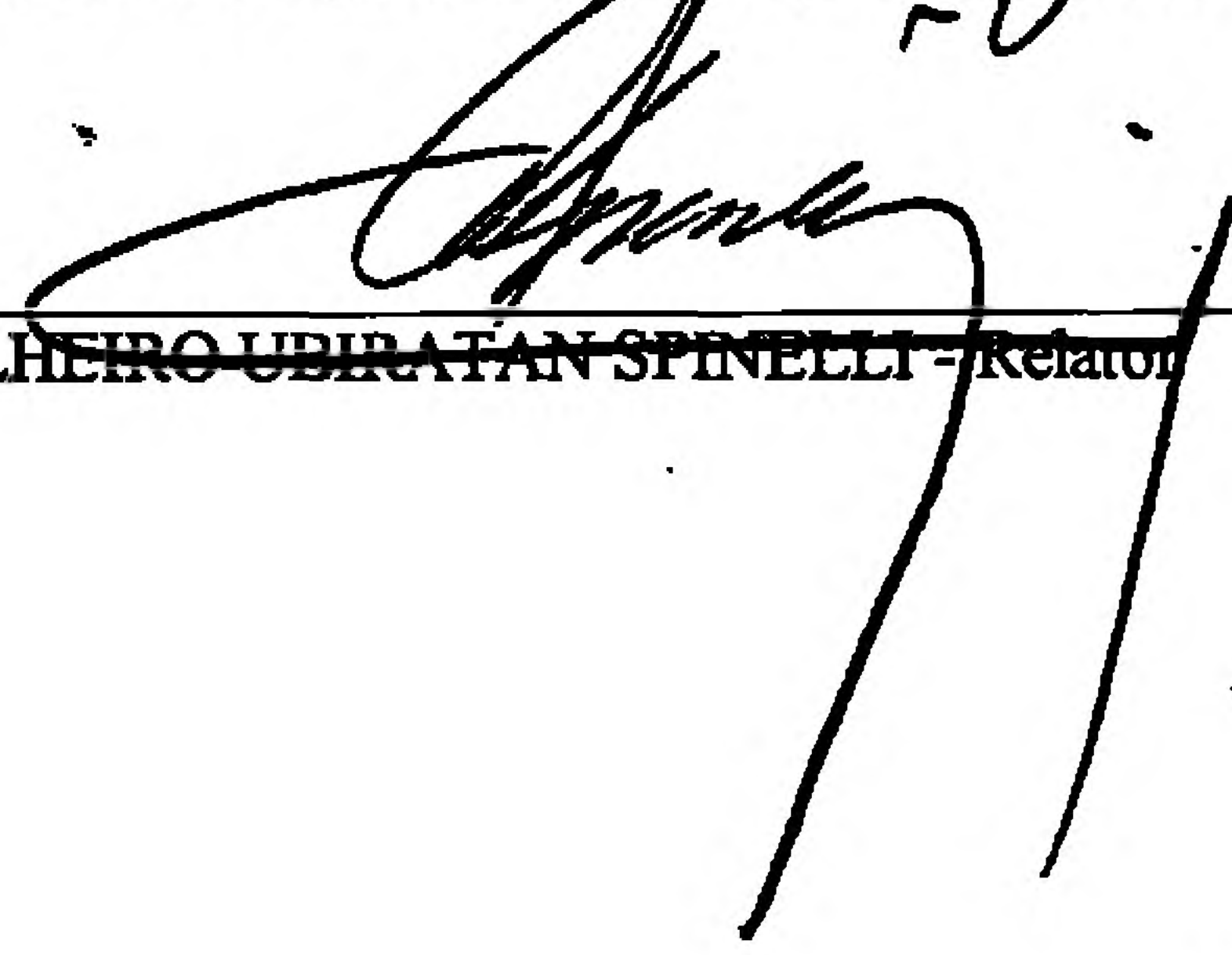
PROCESSO Nº 19.146-9/2007
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ASSUNTO RESULTADO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS
RELATOR CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
SESSÃO ORDINÁRIA 11-12-2007

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 49/2007

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2007.



CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI - Presidente



CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI - Relator

MOC